

FR.2024.0799

Belo Horizonte, 22 de março de 2024

Ao
COMITÊ INTERFEDERATIVO CIF
A/C: Ilmo. Sr. Rodrigo Agostinho
Presidente do Comitê Interfederativo
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF
CEP: 70818-900

À
CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
– CT-IPCT
A/C: Sr. Jarbas Vieira da Silva
Coordenador da CT-IPCT
Secretaria de Diálogos Sociais da Secretaria Geral da Presidência da República
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto - Brasília/DF CEP: 70.150-900

Ref.: Posicionamento a respeito da possibilidade de remuneração dos comunitários que acompanharão os trabalhos da consultoria. Encaminhamento 55.3

Prezados (as),

A FUNDAÇÃO RENOVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, expor o quanto segue.

A título de contextualização, inicialmente cumpre destacar que, como formalizado via encaminhamento registrado durante a 55ª Reunião Ordinária da CT-IPCT, realizada na cidade de Linhares/ES, em 06/03/2024, os membros da Câmara Técnica aprovaram o **Plano de Trabalho do Mapeamento Sociodemográfico e**

Plano de Ações e Projetos de garimpeiros tradicionais, fiscoadores e pescadores artesanais anteriormente compartilhado, sendo, contudo, solicitado que a Fundação Renova apresentasse, em até 15 (quinze) dias a partir da data da reunião, um posicionamento a respeito da possibilidade de remuneração dos comunitários que acompanharão os trabalhos da consultoria H&P no território.

Considerando que, conforme previsto no TAC-Gov. (Cláusula 8ª, § 6º), as Comissões Locais devem ser implementadas com apoio das Assessorias Técnicas Independentes, para fiscalizar e acompanhar os projetos e programas desenvolvidos pela Fundação Renova, de forma voluntária e sem estabelecimento de remuneração;

Considerando que, o Juízo da 04ª Vara Federal Cível e Agrária de Belo Horizonte, nos autos do processo nº 1000415-46.2020.4.01.3800, em decisão de 17.02.2023, ao apreciar pedido de Comissões de Atingidos para o estabelecimento de remuneração para seus membros, entendeu ser “o pedido improcedente, pois o exercício dessa função é gratuito e deve ser feito com o fito exclusivo de auxiliar na condução dos trabalhos, mediante apresentação das preocupações e anseios locais.”;

Considerando que, no atual estágio de implementação dos Fóruns de Governança, houve a consolidação das Comissões Locais, através de processo liderado pelas Assessorias Técnicas Independentes, com o apoio das Instituições de Justiça, tendo sido consolidadas as Comissões Locais de Mariana, Barra Longa, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e Chopotó;

Considerando que, na Cláusula 36ª, § 6º do TAC-Gov., é vedada às Empresas e à Fundação a contratação remunerada de membros do CIF pelo prazo de 02 (dois) anos após o término de seu mandato;

Considerando que, no artigo 20, § 2º, do Regimento Único das Câmaras Técnicas, é vedado aos membros das Câmaras Técnicas, pelo prazo de 02 (dois)

anos após o término de sua representação, firmar contrato remunerado com as EMPRESAS e a FUNDAÇÃO;

A Fundação Renova vem esclarecer que o acompanhamento e fiscalização das ações e projetos vinculados ao processo de reparação conforme exposto, são restritas às Comissões Locais.

Todavia, é possível inserir no escopo do projeto (Mapeamento Sociodemográfico e Elaboração de Plano de Ações e Projetos para reparação aos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão aos faiscadores e pescadores artesanais dos municípios de Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e o distrito de Chopotó em Ponte Nova), a oferta de vagas para mobilizadores sociais nas comunidades, conforme critérios próprios de contratação da empresa selecionada. Eventuais contratados atuarão durante o projeto, a partir do planejamento de mobilização para as oficinas.

Dessa forma, é possível fomentar a contratação local envolvendo as comunidades no processo da reparação, com atuação específica na mobilização, promovendo a valorização social e econômica no território de realização do projeto.

Sendo o que se cumpria para o momento, a Fundação Renova, renova os protestos de estima e consideração, subscreve a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Priscila Ohira
0C5731B71AC747C...

FUNDAÇÃO RENOVA

Priscila Ohira

COORDENADORA DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA
DE OUTROS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS